

Projeto de Lei 005/2018.

São Domingos 21 de março de 2018.

**“DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS NO  
PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara municipal de São Domingos – GO aprovou e eu prefeito, sanciono a seguinte lei, que **passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Artigo 1º** - A partir desta lei, são os seguintes valores **das diárias completas** para subsidiar as despesas com alimentação e hospedagem quando em viagens a serviço da administração municipal no Poder Executivo e Autarquias:

**I – Diária para cidades vizinhas do nosso município e até  
Goiânia - GO,**

- a) Prefeito .....600,00
- b) Vice-Prefeito.....300,00
- c) Secretários Municipais.....250,00
- d) Demais servidores.....150,00

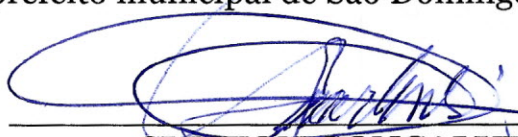
**Artigo 2º** - Será atribuída uma diária completa somente para cobrir despesas com duas refeições e um pernoite. Para cobrir despesas com duas refeições ou uma refeição e um pernoite, será atribuído **o valor proporcional correspondente a 2/3 da diária**. Para cobrir despesas com apenas uma refeição ou apenas um pernoite, será atribuído **o valor proporcional correspondente a 1/3 da diária**.

**§ Único** – A concessão das diárias será de competência do Secretário da Administração Municipal e dos Gestores da Administração Municipal através de portaria.

**Artigo 3º** - As despesas com transporte serão ressarcidas mediante comprovação com documento fiscal e não são incluídas no valor da diária.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de São Domingos - GO, aos 21 dias do mês de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEITON GONÇALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal

recebi em  
21/03/2018  
J.S.



## **JUSTIFICATIVA**

**Projeto de Lei 005/2017 – São Domingos – GO, 21 de março de 2018, “QUE DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS NO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei tem por objetivo levar à apreciação desta Câmara Municipal projeto de lei que dispõe sobre concessão de diária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A indenização de despesas de viagem do agente político e do servidor público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos – GO, deve se dar, preferencialmente, mediante o pagamento de diárias de viagem, prevista em lei e regulamentada em ato normativo próprio do respectivo Poder Executivo Municipal.

Desta forma se torna imperiosa a necessidade de uma regulamentação para as diárias dos servidores públicos, secretários municipais, ou equivalentes, e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, que pautada nos princípios constitucionais previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal serão úteis para nortear os gastos públicos, dando maior transparência e eficiência na gestão destas despesas em proveito do interesse municipal.

Destarte, sabendo da sensibilidade dessa Casa de Leis, espera-se que o presente Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade por todos os integrantes desta Casa de Leis, desde já, agradecemos reiterando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**CLEITON GONÇALVES MARTINS**

Prefeito Municipal